



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Avenida 21, nº450 - Fone: (017) 3331-2217 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 07.253.706/0001-04 - CEP - 14.790-000 - Guairá - São Paulo
www.guairaprev.guaira.sp.gov.br e-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL

Aos doze dias do mês de novembro dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, todos os membros do Conselho Municipal de Previdência, deliberaram sobre a pauta da reunião, com as assinaturas apostas no final desta ata dos conselheiros.

Da pauta da ordem do dia, constava o seguinte assunto:

-Recurso Tribunal de Contas – apontamentos efeito cascata nos adicionais por tempo de contribuição;

O presidente iniciou com a explanação que conforme definido anteriormente, foi realizada reunião no gabinete do prefeito, no dia 10/10/2024, onde estavam presentes o senhor Prefeito, a Chefe de Gabinete, o procurador da prefeitura, o procurador da Câmara, a convite do prefeito, e os representantes do Fundo de Previdência.

Mencionou que foi apresentada a intenção da parte do Fundo de Previdência em acatar a decisão do Tribunal de Contas, e alterando as aposentadorias concedidas em 2024, e já aplicar a nova forma de cálculo na concessão dos novos benefícios.

O procurador da Câmara, fez a explanação que está em curso a defesa junto ao Tribunal, e sugeriu que fosse requerido junto ao Tribunal de Contas uma suspensão nos prazos, onde haveria uma pausa no processo, com a finalidade de término do período eleitoral, a fim de que pudesse ser encaminhado projeto de lei, com alteração no artigo 105 da LCM 2040/2002, sanando assim o apontamento.

Desta forma foram protocolados dia 07/11/2024, os primeiros recursos ordinários solicitando a suspensão nos prazos, e na data de hoje foi publicada a primeira decisão do auditor Dr Sarquis, no processo TC 0017654.989.24.3, onde foi negada a suspensão dos prazos.

Após discussão os membros do Conselho Municipal definiram que, será efetuada a revisão no cálculo do valor dos proventos nos processos de aposentadoria e pensões concedidos em 2024, considerando a forma entendida pelo Tribunal de Contas, ou seja, sem o efeito cascata dos adicionais por tempo de contribuição (quinquênios) .

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião.

Logo, lavrou-se a presente ATA que vai assinada por mim, Ângela Maria da Silva Pacheco, _____, (Gestora RPPS e membro Comitê de Investimentos), e pelo Sr Márcio José Bento (operador do Fundo de Previdência) _____ e pelos Conselheiros presentes.

Guairá, 12 de novembro de 2024.

Dr Claudeci Mortari
Conselho Municipal

Eliana Paulo Quirino
Conselho Municipal

Paulo Sérgio da Silva
Conselho Municipal

Amarildo de Oliveira Pimentel
Conselho Municipal

Carlos Donizeti de Souza Vilela
Presidente do Conselho Municipal

Tiago Alves de Andrade
Conselho Municipal